



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Região e Assessoria Legislativa
Em 29/04/08

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO

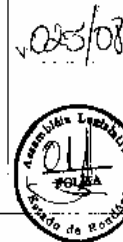
ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

29 ABR 2008

Protocolo 025/08

Processo 025/08

PROJETO DE RESOLUÇÃO



AUTORIA COLETIVA

Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno, estabelecendo as regras para o processo de votação por escrutínio secreto.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 217 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 217. São três os processos de votação:

- I - Simbólico;
- II - Nominal;
- III - por escrutínio secreto.

Art. 2º. Fica acrescido o Art. 221 - A ao Regimento Interno, com a seguinte redação:

"Art. 221 - A. A votação será por escrutínio secreto, nos seguintes casos:

- I - deliberação, durante o estado de sítio, sobre a suspensão de imunidades de Deputado nas condições previstas no § 5º do art. 32, da Constituição Estadual;
- II - autorização para instauração de processo, nas infrações penais comuns, ou nos crimes de responsabilidade, contra o governador e o Vice-Governador do Estado e os Secretários de Estado;
- III - por decisão do plenário, a requerimento de um terço dos membros da Casa, e aprovado pela maioria dos membros da Assembleia;
- IV - para eleição do Presidente e demais membros da Mesa, do Presidente e Vice-Presidente das Comissões Permanentes;
- V - eleição da Mesa Diretora;
- VI - aprovação da escolha de nomes para provimentos de cargos previstos na Constituição, ou determinados em Lei;
- VII - perda de mandato de Deputado;

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



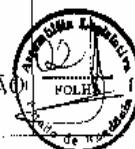
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO

Nº

PROJETO DE RESOLUÇÃO



AUTORIA COLETIVA

- VIII - deliberação sobre decreto de intervenção dos municípios;
IX - apreciação de veto.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2008.

JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 122/06, suprimiu as votações secretas nesta Casa Legislativa. Ocorre que a citada resolução surtiu efeito contrário ao disposto em sua justificativa, tornando o processo legislativo frágil e vulnerável no desempenho de suas funções preceituas, tendo em vista a defesa dos interesses do povo.

Deste modo, o presente projeto de resolução justifica-se pela maior eficiência que trará a esta Casa na defesa efetiva dos projetos de lei aqui colocados em discussão e votação.